



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

(Projeto de Lei nº /2025, do Professor Vereador Toninho Vespoli - PSOL)

“Institui o Programa de Capacitação para a Vida Autônoma (PCVA) destinado a adolescentes de 15 a 17 anos vivendo em abrigos institucionais municipais, visando a sua preparação profissional e inserção social para a vida adulta.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Capacitação para a Vida Autônoma (PCVA) nos abrigos institucionais municipais de São Paulo, objetivando a preparação dos jovens de 15 a 17 anos para a vida autônoma após o alcance da maioridade e a saída dos abrigos.

Artigo 2º. Para fins organizacionais, o programa estabelece que:

I - os jovens participarão de encontros semanais de 4 horas ao longo de um ano letivo (totalizando 192 horas), no contraturno de matrícula do beneficiário, recebendo um certificado de participação após a conclusão do curso;

II - os encontros serão coordenados por profissionais capacitados, como educadores, psicólogos ou assistentes sociais. Caso a instituição não disponha desses profissionais, estes deverão ser contratados, preferencialmente, com o auxílio do CRAS (Centros de Referência da Assistência Social) e do CREAS (Centros de Referência Especializados da Assistência Social), com possibilidade de auxílio do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

Artigo 3º. Os encontros serão estruturados pelos seguintes componentes:

I - encontros presenciais que abordem os temas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

- a) autoconhecimento, saúde física e mental (32 horas)
- b) direitos e deveres do cidadão (32 horas)
- c) educação financeira (32 horas)
- d) projeto profissional, escolha de carreira e planejamento de metas pessoais e coletivas (32 horas)
- e) rotinas da vida adulta (moradia, alimentação, cuidados pessoais etc.) (32 horas)
- f) redes de apoio, vínculos e relações (32 horas);

II - elaboração de um plano personalizado para cada adolescente, que contemple suas metas educacionais, profissionais e sociais de curto e médio prazo, com assistência dos profissionais do PCVA;

III - ações práticas que permitam ao jovem simular situações da vida adulta, como moradias assistidas temporárias ou estágios supervisionados em instituições do governo municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Saúde, entre outras;

IV - momentos coletivos e individuais de diálogo e orientação com profissionais do PCVA, estabelecendo uma rede de apoio psicológico e de suporte, combinando orientação profissional e saúde mental.

Artigo 4º. O Poder Público Municipal deverá garantir a execução do Programa de Capacitação para a Vida Autônoma (PCVA) em articulação com os serviços e equipamentos públicos municipais voltados à assistência social, educação, saúde e cultura, incluindo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

I - Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), responsáveis pelo acompanhamento técnico e social dos jovens;

II - Centros Educacionais Unificados (CEUs), através de espaços de realização de oficinas, palestras e atividades culturais;

III - Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), para apoio à saúde física e mental;

IV - Centros de Desenvolvimento Social e Produtivo (CEDESP) e programas municipais de empregabilidade e qualificação profissional;

V - Organizações da sociedade civil conveniadas com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), que atuem com acolhimento institucional e capacitação juvenil.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI

Vereador PSOL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei foi inicialmente proposto por vereadores jovens no âmbito do “Parlamento Jovem 2025”, programa de relevante importância para a formação cívica e o estímulo à participação democrática dos estudantes.

De acordo com o art. 53 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), “A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (...)”.

Nesse sentido, destaca-se a importância da instituição do Programa de Capacitação para a Vida Autônoma (PCVA) nos abrigos institucionais de São Paulo, que visa, por meio de cursos expositivos e ações práticas, garantir aos jovens em acolhimento institucional o pleno aproveitamento de seus direitos, promovendo seu desenvolvimento e preparação para a vida adulta.

Segundo o Censo SUAS (2021), existem mais de 1.200 abrigos no Brasil, que acolhem cerca de 30 mil crianças e adolescentes. Somente na cidade de São Paulo, são mais de 60 unidades municipais de acolhimento. Os abrigos institucionais municipais têm o objetivo de acolher temporariamente crianças e adolescentes que não podem viver com suas famílias por causa de abandono, violência ou outras situações graves.

Contudo, ao completarem 18 anos, os jovens que não foram adotados são obrigados a deixar os abrigos, podendo ser encaminhados para uma república ou algum lar compartilhado entre jovens. Segundo a Agência Senado, anualmente, cerca de 3 mil jovens egressos de abrigos atingem a maioria sem que encontrem uma família que os acolha. Por isso, o PCVA busca oferecer um sistema de apoio integral para esses jovens em situação de vulnerabilidade, estimulando o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

desenvolvimento de uma educação profissionalizante que os auxilie a se inserirem na sociedade com segurança e estabilidade.

A Competência Geral 6 da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), “Trabalho e Projeto de Vida”, busca promover o autoconhecimento do jovem permitindo-lhes não apenas definir suas metas profissionais, mas também compreender seu papel como cidadãos na sociedade.

Nesse sentido, a educação deve ir além da preparação para o vestibular, formando indivíduos para o mundo, capazes de se encontrar no meio social com autonomia, autoconhecimento e consciência crítica. Portanto, é fundamental proporcionar aos jovens em acolhimento institucional a oportunidade de construir seu futuro com base em seus próprios interesses e objetivos, garantindo-lhes a consciência de seus direitos e de seu papel no mundo.

Cabe à sociedade e ao Estado assegurar as condições necessárias para o pleno desenvolvimento dessa população, reiterando a proposição do ECA em que as crianças e adolescentes sejam entendidos como sujeitos de direitos, não só por parte do Estado, mas também por eles mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI

Vereador PSOL